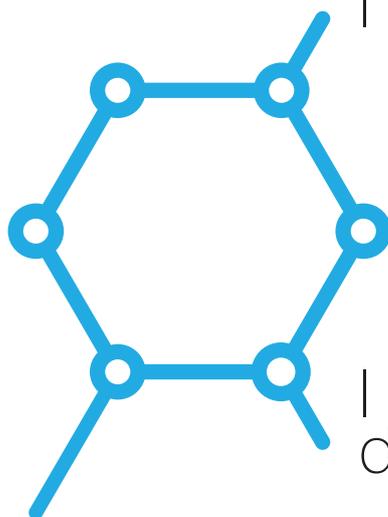


28 a 30  
de outubro  
2016  
Bragança  
Portugal



I Congresso Nacional

# Ciências Biomédicas Laboratoriais

I Encontro Nacional  
de Estudantes

## Livro de Resumos



Instituto Politécnico de Castelo Branco  
Escola Superior de Saúde  
Dr. Lopes Dias



**UAlg ESS**  
UNIVERSIDADE DO ALGARVE  
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE



**CESPU**  
INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE SAÚDE DO NORTE  
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DO VALE DO SOUSA  
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DO VALE DO RIBE



ESTeSC  
COIMBRA  
HEALTH SCHOOL



**ESCOLA SUPERIOR DE  
TECNOLOGIA DA SAÚDE  
DE LISBOA**  
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

**P. PORTO**

ESCOLA SUPERIOR  
DE TECNOLOGIA DA SAÚDE

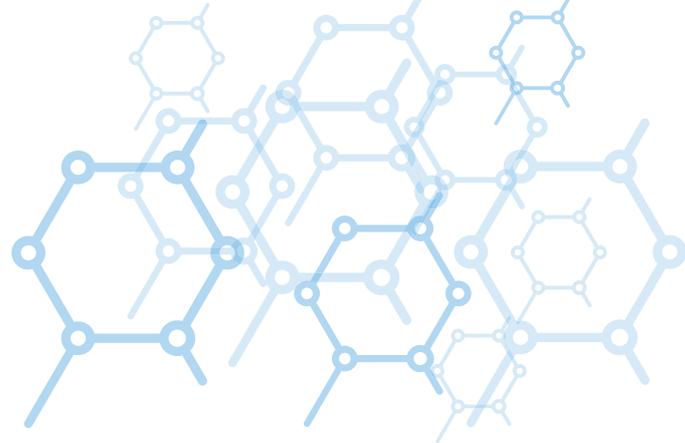


**IPB** INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA  
Escola Superior de Saúde

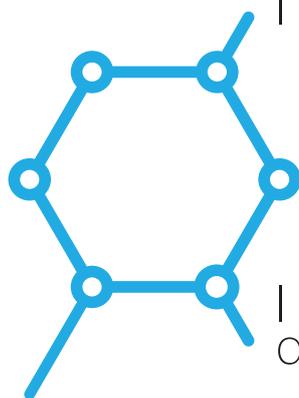
COM O ALTO PATROCÍNIO DE SUA EXCELÊNCIA



*O Presidente da República*



28 a 30  
de outubro  
2016  
Bragança  
Portugal



I Congresso Nacional

# Ciências Biomédicas Laboratoriais

I Encontro Nacional  
de Estudantes

---

Título	I Congresso Nacional de Ciências Biomédicas Laboratoriais: Livro de Resumos
Editores	Josiana Vaz Amadeu Ferro Clarisse Pais Helena Pimentel Sara Ricardo
Design e paginação	Atilano Suarez Serviços de Imagem do Instituto Politécnico de Bragança
Editor	Instituto Politécnico de Bragança
ISBN	978-972-745-211-8
Handle	<a href="http://hdl.handle.net/10198/13540">http://hdl.handle.net/10198/13540</a>

---

Apoio



**Bragança**  
Município

# Controlo do Consumo de Bebidas Alcoólicas: Um Desafio Atual / O Limite Legal de Concentração de Álcool no Sangue e o Papel da União Europeia

**Ana Maria Geraldês Rodrigues Pereira**

Prof. Adjunta - Instituto Politécnico de Bragança, Escola Superior de Saúde – amgpereira@ipb.pt

**Ana Sofia Rodrigues Pereira**

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – aspereira@sapo.pt

**Rui Paulo Cardinal Carvalho**

Mestrando em Ciências Jurídico-Empresariais pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – rui paulocarvalho11@hotmail.com

## Resumo

**Introdução:** A determinação da concentração de álcool no sangue apresenta-se como uma das perícias forenses mais comuns, enquadrando-se no ramo da Toxicologia Forense e sendo, por esta razão, regulada pela Lei nº 45/2004, de 19 de agosto. A sua prática relaciona-se com a necessidade premente de monitorização do consumo de álcool, e, implicitamente, com a redução do mesmo, tal como sublinha o Estudo “Global Burden of Disease”. No que toca à União Europeia (UE), dentro dos limites definidos pela sua competência, e não obstante o conflito de interesses que esta matéria invoca - interesses económicos vs. saúde pública - assiste-se a uma atuação orientada pela promoção da saúde pública, destacando-se a Recomendação da Comissão, de 17 de Janeiro de 2001, relativa ao teor de álcool no sangue máximo permitido ao condutores de veículos a motor, e ainda a criação do programa RARHA (Reducing Alcohol Related Harm), pelo Segundo Programa de Saúde da UE (2003-2013). Os Estados-Membros (EM) encontram-se sensibilizados para os malefícios das bebidas alcoólicas, verificando-se uma relativa homogeneização em relação ao limite legal de concentração alcoólica no sangue (LLCAS); porém, e apesar dos apelos supranacionais, cabe a cada EM assegurar a efetivação e cumprimento das disposições legais, tarefa essencial para enraizar uma cultura de baixo consumo de álcool. **Objetivos:** Identificar os LLCAS para a população geral e condutores, na UE, nos anos de 2012-2015. **Metodologia:** Análise de dados publicados na Global Health Observatory data repository (GHO) e na PORDATA relativos à União Europeia. **Resultados:** Pela análise dos dados constata-se que no ano de 2012 todos os países da UE tinham implementado um LLCAS para a população em geral. No entanto, verificaram-se diferenças de valores; 57% tinham como limite máximo 0,5 g/l; tolerância zero-21%; limite de 0,2g/l - 7%; limite de 0,8g/l - 11% e limite de 0,4g/l - 4% dos países. Apesar da percentagem de jovens e jovens adultos com padrões de consumo nocivos e perigosos ter aumentado na última década em muitos dos EM, verifica-se que, até ao ano 2015, a maioria dos países manteve o limite inicialmente proposto. A Irlanda, que em 2015 estava no topo da lista dos países em que mais se consumia bebidas alcoólicas, foi o único onde o LLCAS diminuiu, de 0,8g/l para 0,5g/l. Valores mais restritivos observam-se nos limites legais para condutores, onde 29% dos países da União Europeia apresenta tolerância zero para os novos condutores e profissionais. **Conclusão:** Não obstante a adoção de LLCAS (veja-se, entre nós, o nº2 do art. 81º do Código da Estrada), verifica-se que o consumo desta substância psicotrópica é mais elevado do que seria desejável. Deverão ser reforçadas as políticas públicas de consciencialização e, com o devido rigor, tecidas as malhas contraordenacionais necessárias para que a população possa circular em segurança e livre dos perigos do consumo do álcool.

Palavras-chave:

**Limite Legal; Álcool; União Europeia.**